

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI No 1.442/97

"ALTERA A ALINEA a.I), DO INCISO III, DO ART.50 DA LEI No 1.439/97, QUE ALTEROU O ARTIGO 595 E DEMAIS DISPOSITIVOS DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE, LEI No 1.396/95, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 10 - A alinea a.1), inciso III, do art. 50, da Lei 1.439/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 595 - ... I - ... II - ... III - ...

A.1) - SEPULTURA: 50,00 UFIR

ART. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de 10/01/98.

ART. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 10 de julho de 1997.

RENATO CHRISPIM AGUILAR - Prefeito Municipal -

ANTONIO PEDRO DE CASTRO - Secretário Municipal de Finanças -